



PROCESSO	00146.000231/2023-63
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO CADERNO ORIENTATIVO PARA LICENCIAMENTO EDÍLÍCIO E URBANÍSTICO

DELIBERAÇÃO Nº 014/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 03 de maio de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a deliberação 016/2021 CPP-CAU/BR, a qual encaminha proposta de contratação de empresa de consultoria para formulação de cartilha de Melhores Práticas para Licenciamento Urbanístico e Edifício, destinada a profissionais arquitetos e urbanistas e gestores públicos com o posicionamento do CAU/BR;

Considerando que o Plano de Trabalho da CPP-CAU/BR, bem como da CPUTA-CAU/BR 2022, aprovados por meio da Deliberação CPP nº005/2022 e Deliberação CPUTA nº 002/2022, possuem a formulação de material orientativo aos CAU/UF sobre Processos de Simplificação do Licenciamento Urbanístico e Edifício para Obras de Baixo Impacto como proposta;

Considerando o contrato de prestação de serviços CAU/BR nº 6/2022, cujo objeto foi prestação de consultoria para formulação de cartilha de Melhores Práticas para Licenciamento Urbanístico e Edifício;

Considerando a elaboração da proposta de cartilha realizada pelo conselheiro Nilton de Lima Júnior e da consultora Giuliana de Freitas, bem com as revisões e complementações realizadas pelos membros do grupo de trabalho, sendo estes Ana Cristina Lima Barreiros da Silva, Rogério Markiewicz e Rubens Fernando Pereira de Camillo e demais membros da CPP-CAU/BR e CPUTA-CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a última versão do CADERNO ORIENTATIVO PARA LICENCIAMENTO EDÍLÍCIO E URBANÍSTICO do CAU/BR;
- 2- Encaminhar a versão para a Presidência do CAU/BR, solicitando a impressão de 2000 exemplares, disponibilização digital no sítio eletrônico do CAU/BR e divulgação nos CAU/UF e sociedade;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 03 de maio de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

EDUARDO FAJARDO SOARES

Coordenador-adjunto

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

CRISTINA BARREIROS

Membro

VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO

Membro

118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
Membro	Rogério Markiewicz	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			
Membro	Vania Stephan Marroni Burigo	X			

Histórico da votação:

118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 03/05/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO DO CADERNO ORIENTATIVO PARA LICENCIAMENTO EDILÍCIO E URBANÍSTICO

Resultado da votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (07)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Conselheiro Federal**, em 04/05/2023, às 17:39, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 05/05/2023, às 18:12, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 07/05/2023, às 10:16, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 16/05/2023, às 13:36, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MARKIEWICZ, Conselheiro Suplente Federal**, em 23/05/2023, às 14:48, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO**,
Conselheiro Suplente Federal, em 23/05/2023, às 17:59, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de
2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES**, **Conselheiro(a)**
Federal, em 19/06/2023, às 15:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o
art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **23DB883C** e informando o identificador **0032622**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000226/2023-51

0032622v8